

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 029/09/17
Pág. 119 Col. 01
Conferido

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

A Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher
Em 02/10/17

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher

Em 04/10/17 às 13:50

vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

À Vereadora

Janice Bonfim

Para relatar,
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social,
Trabalho e Mulher
Em 16/10/2017

Rute Costa

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado, nesta data documento rubricado
sob nº 83-84 e folha de informação nº

em 03/05/2018

Nome

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULOFolha 83
Proc. nº. 404/2015
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.276

PARECER Nº 564/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 404/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Pró-Mulher" de qualificação de mão-de-obra feminina no município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável com substitutivo**, o qual visa incluir a palavra "autorizado" no Artigo 1º da propositura, justifica que se perde o sentido sem essa inclusão.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes emitiu parecer **favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública**.

A presente propositura visa autorizar o Poder Executivo a instituir o "Programa Pró-Mulher" de Qualificação de Mão-de-Obra Feminina no Município de São Paulo.

Segundo o projeto, o Programa "Pró-Mulher" atenderá, prioritariamente, a mulher que tenha sob sua responsabilidade a direção, administração ou manutenção familiar, e que se encontre desempregada, ou em condições precárias de trabalho (mercado informal).

Estabelece que o referido Programa será desenvolvido, implantado e executado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, e poderá estabelecer parcerias com outras Secretarias e demais órgãos municipais.

De acordo com a propositura o Programa terá as seguintes atribuições: criação, manutenção e atualização de um banco de dados; promoção da qualificação de mão de obra feminina; divulgação constante sobre a oferta de empregos, cursos de qualificação profissional e geração de emprego; incentivo e fomento à formação de cooperativas de trabalho.

No início do século XX, predominava a natureza privada do patriarcado, não a pública: as mulheres casadas não podiam exercer trabalho remunerado, de modo que a dominação patriarcal ocorria principalmente dentro da família, na qual o homem, em sua posição de marido e pai, era o principal opressor e beneficiário da subordinação das mulheres. Intensificou-se nesta época a ideia da "mulher do lar", confinada à esfera privada, sem direito de voto, de ter propriedade ou de frequentar o ensino superior, além disso, a violência dos maridos era protegida pela Lei.

O "modo de produção patriarcal" aparentemente valorizava as mulheres que desempenhavam o papel "do lar", contudo desvalorizava o trabalho das "donas de casa" (um trabalho não remunerado). A socióloga Sylvia Walby afirma que, em termos marxistas, as "donas de casa" são uma classe produtiva, enquanto os maridos são a classe que se beneficia "individual e diretamente" do trabalho não remunerado das mulheres.

A exploração da mulher no lar é, segundo a ativista e pesquisadora Christine Delphy, consequência dos efeitos combinados de patriarcado e capitalismo, ambos funcionando para perpetuar a dominação e o controle pelos homens. A autora também afirma que o contrato matrimonial é um contrato de trabalho, o casamento é uma instituição extremamente abusiva e fundamental para contínua opressão das mulheres pelos homens, pois capacita o marido, como "cabeça do lar", a explorar sua mulher, ao beneficiar-se do seu trabalho não remunerado: em casa, apoiando ele e ao gerar e cuidar dos filhos. Neste contexto, a mulher também pode ser considerada como assistente não remunerada: prestando ajuda indireta ao marido empresário/político; assistente de marido comerciante/acadêmico ou fazendo ações de caridade, por exemplo: cozinhando e limpando para membros do clero.

A socióloga e feminista Ann Oakley afirma que o trabalho doméstico nas sociedades capitalistas e patriarcais é explorador, porque é um trabalho de baixo status, que se supõe ser naturalmente feminino, porque ele quase não oferece oportunidade para a criatividade e a autorrealização. O trabalho doméstico é o oposto direto da autorrealização, pois é alienante.

No decorrer do século XX, o capitalismo tornou-se o modelo econômico global dominante, e por necessidade deste, as mulheres foram incorporadas no mercado de trabalho, contudo as trabalhadoras sempre sofreram desvantagens em relação aos homens: sendo empregadas apenas em funções menos

REL. Nº 606/2018



Folha 84
Proc. nº 404/2015
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.278

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 404/2015

qualificadas/subalternas, e/ou sendo consideradas aptas apenas para alguns tipos de trabalho, e/ou recebendo salários mais baixos que homens na mesma função.

Desde os anos 60, um crescente número de mulheres entrou na força de trabalho, muitas delas no florescente setor de serviços. A socióloga feminista Arlie Russel Hochschild não considera positiva esta inserção, denuncia que o setor de serviços exige que os trabalhadores possuam "recursos emocionais", e que há um estereótipo de que as mulheres são mais "emocionais" que os homens, consequentemente tal setor prefere contratar uma força de trabalho feminina. Como resultado, a trabalhadora do setor de serviços fica mais propensa ao desgaste emocional, mais suscetível psicológica e socialmente aos sentimentos de alienação. A autora também denuncia o duplo papel desempenhado pelas mulheres como trabalhadoras e "cuidadoras", no mercado de trabalho e no "lar".

Na atual conjuntura brasileira, a histórica desigualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho permanece: os homens continuam ganhando cerca de 30% a mais que as mulheres. Segundo o Relatório da Comissão Externa da Feminização da Pobreza (2004), do Senado Federal, as mulheres ainda se encontram concentradas nas ocupações mais precárias (61%).

Os dados acima demonstram como o patriarcado persiste em se fazer presente na sociedade e encontra terreno fértil na conjuntura conservadora e repleta de fundamentalismo religioso. A presente propositura contribuirá minimizar a histórica desigualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho na cidade de São Paulo, fortalecendo as lutas das mulheres na direção de ações que fortaleçam a autonomia, a valorização, o empoderamento e a independência social, econômica e política.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo **favorável, portanto, o parecer.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 02/05/2018

Patricia Bezeria
Presidente

Gilberto Nascimento

Juliana Cardoso

Gilberto Natalini

Noemi Nonato

Milton Ferreira

Sâmia Bomfim
Relatora